

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e RPS nº. 2359, Série: 6, emitido em 04/04/2014, conversão em 04/04/2014	Número da Nota 2359										
	Data e Hora de Emissão 04/04/2014 10:41:23										
	Código de Verificação YMKH4A0X										
PRESTADOR DE SERVIÇOS Razão Social: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. CPF / CNPJ: 05.063.653/0001-33 Inscrição Municipal: 14 01 0438865-5 Endereço: WILLIAM BOOTH, 002093 - BAIRRO: BOQUEIRÃO - CEP: 81730080 Tel.: 41 - 33868122 Município: CURITIBA UF: PR Email: vanessa.henrique@engepecas.com.br											
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA CPF / CNPJ: 76.205.707/0001-04 IMU: Outro Doc.: Endereço: R. RIO GRANDE DO SUL, 975 - COMPLEMENTO: PACO MUNICIPAL - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85670000 Município: Salto do Lontra UF: PR Email:											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS ATENDIMENTO RETROESCAVADEIRA 3C- MÁQUINA 3C RETROESCAVADEIRA- NUMERO DO EMPENHO :002275/2014- DESLOCAMENTO R\$ 500,00- *****SE FOR CONTATADO LAUDO DE GARANTIA MÃO DE OBRA NÃO SERÁ COBRADA. Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 500,00											
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$500,00											
Código da Atividade G.45.2.0-0/01-00 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Total das Deduções (R\$)</th> <th>Base de Cálculo (R\$)</th> <th>Alíquota (%)</th> <th>Valor do ISS (R\$)</th> <th>Crédito p/ Abatimento do IPTU</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">0,00</td> <td align="center">500,00</td> <td align="center">5,00</td> <td align="center">25,00</td> <td align="center">0,00</td> </tr> </tbody> </table>	Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	0,00	500,00	5,00	25,00	0,00	
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU							
0,00	500,00	5,00	25,00	0,00							
OUTRAS INFORMAÇÕES Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA.											